

**Nº 91 - DOU – 16/05/22 - Seção 1 – p.5**

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**CASA CIVIL**

**PORTARIA Nº 672, DE 13 DE MAIO DE 2022**

Aprova o Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República para o biênio 2022-2024.

**O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal de 1988, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no Decreto nº 7724, de 16 de maio de 2012, no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016, e na Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República para o biênio 2022-2024.

Art. 2º O Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República torna público:

I - o inventário de dados da Casa Civil da Presidência da República;

II - o resultado da consulta pública de medição do interesse público pelas bases da Casa Civil da Presidência da República;

III - a seleção dos dados a serem abertos;

IV - o cronograma de abertura dos dados;

V - a descrição de ações de incentivo ao uso e ao reuso de dados; e

VI - ações para o fomento e implementação da Política Nacional de Dados Abertos no âmbito da Casa Civil da Presidência da República.

Art. 3º O Plano de Dados Abertos da Casa Civil da Presidência da República está disponível no sítio eletrônico do órgão, na seção "Acesso à Informação", subseção "Dados Abertos".

Art. 4º O Plano de Dados Abertos terá vigência de dois anos, contados da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIRO NOGUEIRA LIMA FILHO**